



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Regulamento da Comissão de graduação do Curso de Nutrição – COMGRAD-Nut

Versão corrigida em 29/12/2009

Catarina Bertaso Andreatta Gottschall
Diretora do Curso de Nutrição da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE
NUTRIÇÃO - COMGRADNut**

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento seguindo o que determina o Regimento e o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e a Resolução 032/2009 do CONSEPE, define e disciplina a organização, a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Graduação do Curso de Nutrição (COMGRADNut) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

TITULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A COMGRADNut é uma unidade orgânica e funcional, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, articuladora das ações referentes à formulação, à execução e à avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição. Com base nas competências, a COMGRADNut destina-se a planejar e coordenar as atividades curriculares e demais questões correlatas ao curso.

TITULO III

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A COMGRADNut, respeitando um número mínimo de 10 (dez) e máximo de 18 (dezoito) membros efetivos, será composta por:

- I. Diretor do Curso, que a coordena;
- II. Vice-diretor do Curso;
- III. Um representante por Departamento de Ensino que mantenha vínculo curricular com o Curso;
- IV. Dois representantes discentes do Curso de Nutrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

§ 1º Para cada membro efetivo indicado pelo departamento e pelos discentes deverá ser indicado um suplente.

§ 2º Os representantes da comunidade docente a que se refere o item III serão eleitos pelos seus pares e indicados pelos departamentos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os representantes da comunidade discente, serão eleitos entre os alunos matriculados e com frequência mínima nas disciplinas do Curso de Nutrição da Universidade, na forma da lei, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à COMGRADNut:

- I. Elaborar seu regulamento e submetê-lo ao CONSUN para aprovação;
- II. Propor ao CONSEPE o Projeto Político Pedagógico do Curso, assim como as reformulações curriculares;
- III. Estabelecer ofertas de disciplinas obrigatórias e complementares de cada período letivo;
- IV. Acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico do curso, bem como acompanhar a execução dos programas e planos de ensino de cada disciplina;
- V. Propor a substituição ou qualificação de docentes ou outras providências necessárias para melhoria do ensino;
- VI. Apurar denúncias sobre transgressões disciplinares na forma estabelecida no Regimento Geral da UFCSPA;
- VII. Propor alterações nos critérios de seleção para preenchimento de vagas destinadas a ingresso, reingresso e transferências internas e externas;
- VIII. Decidir sobre processos de aproveitamento de estudos, adaptação curricular, matrícula, trancamento, opções, dispensas e cancelamento de matrícula, bem como estabelecer o controle da respectiva integralização curricular;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- IX. Zelar para que a carga horária das disciplinas seja adequada à sua natureza e ao Curso;
- X. Propor à PROGRAD a criação de comissões que julgar necessárias ao funcionamento adequado do Curso;
- XI. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas, dentro de sua área de atuação;
- XII. Normatizar e acompanhar as atividades complementares do curso de graduação em Nutrição;
- XIII. Encaminhar aos departamentos análise e parecer circunstanciado nos pedidos de dispensa por aproveitamento de disciplina;
- XIV. Promover a integração intra e interdisciplinares e departamentais;
- XV. Encaminhar ao CONSEPE análise dos casos de desligamento de alunos.

Parágrafo único. Das decisões da COMGRADNut caberá recurso ao CONSEPE.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

Art. 5º A COMGRADNut terá uma Coordenação, exercida pelo Diretor do Curso e como o Coordenador Substituto será eleito pelos membros da Comissão.

Art. 6º Compete ao Coordenador da COMGRADNut:

- I. Coordenar as reuniões da COMGRADNut;
- II. Convocar os membros da COMGRADNut para reuniões;
- III. Representar o respectivo Curso em situações relacionadas às suas competências;
- IV. Elaborar e enviar Relatório anual para a PROGRAD.

Art. 7º A COMGRADNut poderá nomear comissões compostas por três membros (dois docentes e um discente) com um relator para analisar as solicitações a ela apresentadas e emitir parecer para a avaliação da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

COMGRADNut.

CAPITULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A COMGRADNut reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, em sessões ordinárias, mensalmente, e, extraordinariamente, com indicação precisa do assunto a ser tratado, quando assim o entender o Coordenador ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º O não comparecimento de o membro titular ou de seu suplente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, sem motivo justificado, acarretará perda de mandato, declarada de ofício, por seu Coordenador.

Art. 10º As deliberações nas sessões da COMGRADNut serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, o Coordenador votará para o desempate.

Art.13º Os casos omissos no presente Regulamento serão encaminhados para análise pela COMGRADNut.

Art. 14º Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, que emitirá a Decisão correspondente.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2009.